



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1345/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício de 1998, que estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 3.180.000,00 (Tres milhões e cento e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos constantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.930.000,00
- Receita Tributária.....	R\$ 160.000,00
- Receita Patrimonial....	R\$ 5.000,00
- Receita Agropecuária...	R\$ 2.000,00
- Transf. Correntes.....	R\$ 2.663.000,00
- Outras Rec. Correntes...	R\$ 100.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 250.000,00
- Operações de Crédito...	R\$ 50.000,00
- Transfer. de Capital....	R\$ 200.000,00
TOTAL DE RECEITA.....	R\$ 3.180.000,00

Artigo 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 80.100,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 324.780,00
04 - Agricultura.....	R\$ 393.150,00
05 - Comunicações.....	R\$ 50.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 26.280,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 881.650,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1345/97

10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 207.640,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ 16.850,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 242.250,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 132.800,00
16 - Transporte.....	R\$ 524.500,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 3.180.000,00

II - POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo.....	R\$ 80.100,00
07 - Administração.....	R\$ 270.600,00
08 - Administração Financeira.....	R\$ 62.460,00
16 - Abastecimento.....	R\$ 15.000,00
17 - Preserv.de Recursos Naturais Renováveis.....	R\$ 15.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	R\$ 328.150,00
22 - Telecomunicações.....	R\$ 50.000,00
30 - Segurança Pública.....	R\$ 18.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	R\$ 174.500,00
42 - Ensino Fundamental.....	R\$ 497.100,00
43 - Ensino Médio.....	R\$ 5.500,00
46 - Educação Física e Desportos.....	R\$ 26.800,00
47 - Assistência a Educandos.....	R\$ 167.800,00
48 - Cultura.....	R\$ 10.350,00
51 - Energia Elétrica.....	R\$ 20.000,00
57 - Habitação.....	R\$ 75.240,00
58 - Urbanismo.....	R\$ 65.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	R\$ 67.400,00
62 - Indústria.....	R\$ 16.850,00
75 - Saúde.....	R\$ 235.000,00
76 - Saneamento.....	R\$ 7.250,00
77 - Proteção ao Meio-Ambiente.....	R\$ 15.000,00
81 - Assistência.....	R\$ 117.800,00
84 - Progr.Form.Patrim.Serv.Público - PASEP.....	R\$ 15.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$ 524.500,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 3.180.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes.....	R\$ 2.089.110,00
Despesas de Capital.....	R\$ 1.090.890,00

TOTAL.....R\$ 3.180.000,00



LEI N.º 1345/97

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$	80.100,00
02 - Poder Executivo.....	R\$	83.700,00
03 - Secretaria de Administração.....	R\$	269.900,00
04 - Secretaria da Fazenda.....	R\$	62.460,00
05 - Secretaria da Educação.....	R\$	844.700,00
06 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.....	R\$	36.950,00
07 - Secretaria da Saúde e Promoção Social.....	R\$	360.050,00
08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	393.150,00
09 - Secretaria dos Transp.Obras e Urbanismo.....	R\$	732.140,00
10 - Secretaria da Indústria e Comércio.....	R\$	16.850,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	300.000,00

TOTAL.....R\$ 3.180.000,00

Artigo 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (Cincoenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4320/64.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

Artigo 6º - Os Recursos de Reserva de Contingência são destinados, por ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçadas.

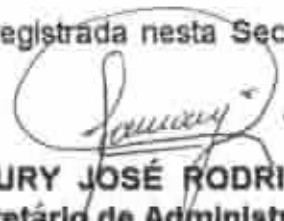
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
21 de Novembro de 1997.

46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração